

RECEBI O ORIGINAL

Em: 9/16/2021

Edile Bica



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 230
ASS. TC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 332/19-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Eldiley Bindá Braulio - “Construtora Sabiá”.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: 17.697.124/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99136-2613

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.3215

PROCESSO Nº: 3457.2019

ATIVIDADE: Destino final de resíduos sólidos – Aterro Inertes

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: PIC Tabatinga – Vicinal Paralela a Geodésica II, Gleba IV “Madeira”, Lote 1, Tabatinga-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	04°12'53,90”	69°54'49,80”	P-4	04°12'57,09”	69°54'50,38”
P-2	04°12'56,26”	69°54'37,04”	P-5	04°12'55,54”	69°54'40,87”
P-3	04°12'50,46”	69°54'37,63”	P-6	04°12'58,78”	69°54'41,42”

FINALIDADE: Autorizar o descarte de solo ou material oriundo das obras do sistema viário do Município de Tabatinga – AM, em uma área de 1,2007ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

09 JUN 2021

Maria do Carmo Nevês dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 332/19-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3457.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
8. A área destina-se a deposição de resíduos sólidos oriundos das obras de pavimentação do sistema viário urbano de Itamarati – AM, conforme previsto no PRAD.
9. Antes do abandono da área, apresentar relatório fotográfico contendo a avaliação das medidas adotadas e situação da área.
10. Adotar medidas necessárias para contenção de processos erosivos e/ou carreamento de material para cursos d'água ou áreas mais rebaixadas.
11. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA.
12. Paralisar imediatamente a atividade, quando da ocorrência de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
13. Transportar substâncias minerais em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
14. Realizar manutenção periódica dos ramais utilizados para o escoamento da destinação dos resíduos inertes (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
15. Iniciar a atividade de aterro de inertes somente após demarcar a área a ser explorada (**1,2007ha**), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados.
16. A área destina-se a deposição de resíduos sólidos inertes da execução de Serviços de Engenharia para Recuperação do Sistema Viário da Sede do Município de Tabatinga – AM, conforme previsto com as diretrizes da NBR 15113 da ABNT e Portaria/IPAAM/Nº132/2019.
17. Apresentar **semestralmente a este IPAAM**, relatório de desenvolvimento da atividade, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução.
18. Apresentar a este IPAAM, Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA, atualizado.
19. Transportar a substância mineral acompanhada de cópia da Licença de Operação – LO